

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS  
PURIFICADORES JOJACO LTDA

CNPJ nº 00.557.319/0001-12



SARA CRISTINA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/12/1981, casada em REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS CONVENCIONAL, EMPRESÁRIA, CPF nº 036.529.429-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.137.066, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GENERAL MENDONÇA LIMA, 193, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO, SC, CEP 88745000, BRASIL.

JEAN CARLOS MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1970, CASADO em REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS CONVENCIONAL, TÉCNICO QUIMICO, CPF nº 855.172.409-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.532.391, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO HERNESTO RAMOS, 1013, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO, SC, CEP 88745000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA SARA CRISTINA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/12/1981, CASADA em REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS CONVENCIONAL, EMPRESÁRIA, CPF nº 036.529.429-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.137.066, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: AVENIDA GENERAL MENDONÇA LIMA, 193, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO, SC, CEP 88745000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES JOJACO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202004036, com sede Rua Laercio Jose Clarindo, 66, Area Industrial, Alvorada Capivari de Baixo, SC, CEP 88745000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.557.319/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio JEAN CARLOS MARTINS, detentor de 4.950 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos E Cinquenta Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio JEAN CARLOS MARTINS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos E Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio SARA CRISTINA DE OLIVEIRA, da seguinte forma: Sede e transfere por venda 4.950 (quatro mil e novecentos e cinqüenta) cotas, de valor nominal R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinqüenta reais) a sócia SARA CRISTINA DE OLIVEIRA, recebendo neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar no presente e nem no futuro, dando plena, geral e irrevogável quitação.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL

Req: 81000001254873

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQ4KESsj9rT2kEKchw&chave2=U98cwwspH\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03652942922-SARA CRISTINA DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2020

Arquivamento 20203216180 Protocolo 203216180 de 04/09/2020 NIRE 42202004036

Nome da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES JOJACO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43816222652588

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



17/09/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS  
PURIFICADORES JOJACO LTDA

CNPJ nº 00.557.319/0001-12

QUE ERA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PASSA A SER ALTERADO PARA O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), TOTALMENTE INTEGRALIZADOS EM MOEDA NACIONAL, QUE NESTA DATA, PASSA CONSTITUIR O CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES JOJACO LTDA., este fica assim distribuído:

SARA CRISTINA DE OLIVEIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SARA CRISTINA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPIVARI DE BAIXO/SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

Req: 81000001254873

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2020

Arquivamento 20203216180 Protocolo 203216180 de 04/09/2020 NIRE 42202004036

Nome da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES JOJACO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43816222652588

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

17/09/2020

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

SARA CRISTINA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/12/1981, casada em REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS CONVENCIONAL, EMPRESÁRIA, CPF nº 036.529.429-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.137.066, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GENERAL MENDONÇA LIMA, 193, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO, SC, CEP 88745000, BRASIL, sócio(s) componente(s) da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS PURIFICADORES JOJACO LTDA, com sede a Rua Laércio José Clarindo, n.º 66, Área Industrial, Alvorada em Capivari de Baixo/SC., CEP 88745000, registrada na JUCESC sob o NIRE n.º 42202004036 em 12/04/95 inscrita no CNPJ sob o n.º 00.557.319/0001-12, resolve em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes condições e Cláusulas:

**CAPÍTULO I**  
**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:**

**Cláusula 1º** - A sociedade gira sob o nome empresarial INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS PURIFICADORES JOJACO LTDA e tem sede e domicílio na Rua Laércio José Clarindo, n.º 66, Área Industrial, Alvorada em Capivari de Baixo/SC, CEP 88745000;

**Cláusula 2º** - A sociedade tem por objetivo social, a exploração do ramo de: Indústria e comércio de filtros purificadores, reparação e manutenção de filtros purificadores;

**Cláusula 3º** - A sociedade iniciou suas atividades em 03/04/95 e seu prazo de duração é indeterminado;

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:**

**Cláusula 4º** - O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios e assim distribuídas:

Nome dos Sócios	Número de Quotas	Valor da Quotas
SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	100000 quotas	R\$ 100.000,00

**Cláusula 5ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Cláusula 6ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;



**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ-LABORE:**

**Cláusula 7ª** – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SARA CRISTINA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula 8ª** – Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de “pró labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CAPÍTULO IV**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:**

**Cláusula 9ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**Cláusula 10ª** – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;

**Cláusula 11ª** – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

**Cláusula 12ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula 13ª** – As deliberações poderão ser tomadas em reunião convocadas por simples correspondência, sendo consignadas em ata de reunião de sócios ou em documento escrito e assinado por todos os sócios com as respectivas deliberações;

**CAPÍTULO V**  
**DA SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

**Cláusula 14ª** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente ao sócio remanescente e com antecedência mínima de sessenta dias;

**Cláusula 15ª** – Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS  
PURIFICADORES JOJACO LTDA  
CNPJ nº 00.557.319/0001-12

remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sua sócia.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Cláusula 16ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula 17ª** – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros;

**Cláusula 18ª** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

**Cláusula 19ª** – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social.

**Cláusula 20ª** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**Cláusula 21ª** – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

**Cláusula 22ª** – Fica eleito o foro da comarca de Capivari de Baixo/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**CAPIVARI DE BAIXO, 4 de setembro de 2020.**

SARA CRISTINA DE OLIVEIRA

JEAN CARLOS MARTINS  
P/P: SARA CRISTINA DE OLIVEIRA

Req: 81000001254873

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2020

Arquivamento 20203216180 Protocolo 203216180 de 04/09/2020 NIRE 42202004036

Nome da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES JOJACO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43816222652588

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

17/09/2020

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES JOJACO LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>203216180 - 04/09/2020</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

**MATRIZ**

NIRE 42202004036  
CNPJ 00.557.319/0001-12  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2020  
SOB N: 20203216180

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203216180

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03652942922 - SARA CRISTINA DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2020

Arquivamento 20203216180 Protocolo 203216180 de 04/09/2020 NIRE 42202004036

Nome da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES JOJACO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43816222652588

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

17/09/2020